

**PROJETO DE LEI N° 6.718/2016<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** institui normas gerais sobre o desporto, para a realocação da destinação de recursos oriundos dos 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares e dar outras providências.

**2. Análise:** contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Resumo:** não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária

Brasília, 31 de Agosto de 2022.

**Sidney José de Souza Júnior**  
**Consultor - Trabalho, Previdência e Assistência Social**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1029/2022 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.